



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1. Assunto

Projeto de Lei nº 52, de 13 de maio de 2015, que cria o “Programa de padronização e melhoria dos pontos de ônibus e acessibilidade de cadeirantes do Município de Campo Largo e dá outras providências.”

2. Relatório

O primordial propósito do Projeto de Lei 52/2015 é criar, no âmbito do Município de Campo Largo, condições de acessibilidade aos usuários do transporte coletivo municipal portadores de necessidades especiais.

3. Fundamentação

A Comissão de Justiça e Redação entende e pondera que ao Município de Campo Largo, no exercício de sua autonomia compete legislar sobre matéria de seu interesse local como o ora tratado no Projeto de Lei 52/2015, que propõe a criação de programa de padronização e melhoria dos pontos de ônibus garantindo a acessibilidade de cadeirantes do Município de Campo Largo.

Muito embora se encontre em vigor a Lei Federal n.º 10.098/2000 que estabelece normas e critérios gerais para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, a Comissão entende que o Projeto de Lei 52/2015 não fere norma constitucional, legal ou jurídica, tem sentido lógico e atende ao interesse público das pessoas portadoras de necessidades especiais, não se opondo assim que ele vá à Plenário para deliberação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 2015

Luiz Daniel Torres Júnior
Presidente

Sueli Guarniei
Relatora

Dirceu Luiz Mocelin
Membro